PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA 2019 – COFIS.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da MANAUS PREVIDÊNCIA, com a presença dos Membros da COFIS, **Suani dos Santos Braga** (Presidente), **Rosiane da Silva Brito** (Membro Titular), **Eli Camilo** (Membro Titular), **Mariolinda Correa Garcia Santos** (Membro Titular) e **José Maria Nogueira** (Membro Titular), foi aberta a reunião e, verificando-se a existência de quórum, deu se início aos trabalhos. Foram disponibilizados previamente, pela Manausprev, os demonstrativos referentes a março de 2019, em via digital, conforme preceitua a Resolução COFIS n.º 003/2016, art. 2º, itens "a" a "t". Após análise dos membros, passou-se à leitura da pauta do dia: 1) Aprovação do balancete de março de 2019; e, 2) Aprovação Relatório de Investimento relativo a março de 2019. O membro José Maria relatou que, analisando a receita da Manaus Previdência, referente ao mês de março de 2019, composta da Receita destinada às despesas de custeio, denominada Taxa de Administração, no valor de R$ 1.673.925,13; da Receita do Fundo Previdenciário, no valor de R$ 5.041.977,55; e da Receita do Fundo Financeiro, no valor de R$ 16.411.578,48; totalizando o montante de R$ 23.127.481,16, no comparativo com a Receita do mês de fevereiro, constatou-se um recuo no valor de R$ 1.912.534,56, contribuindo para essa deficiência a diminuição da Receita Patrimonial, a qual passou de R$ 2.236.129,06, em fevereiro, para R$ 381.562,81, em março. Essa variação na Receita Patrimonial é justificada pelo recebimento de juros do FI Brasil 2030 III, no valor de R$ 1.093.117,09, de juros do FI Brasil 2020 III, no valor de R$ 708.042,18, bem como de outros rendimentos no valor de R$ 53.406,98. Quanto às Receitas de Contribuição dos Servidores e às Receitas de Contribuição Patronal, ambas se mantiveram dentro da normalidade nesse período. Vale ressaltar que, em relação à receita prevista no valor de R$ 23.011.500,00, o montante da receita arrecadada no mês de março, manteve-se estável. A conselheira Mariolinda analisando o balancete financeiro de março de 2019 da Manaus Previdência, verificou o equilíbrio de natureza patrimonial entre as unidades gestoras 630201 – Manaus Previdência, 630202 – Plano Previdenciário e 630203 – Plano Financeiro. Das contas contábeis aferiu: (I) a permanência de pendências de pequeno monte na conta 113813300 – Pagamentos A Regularizar, totalizando o valor de R$ 2.643,28, sendo R$ 2.408,53 na UG 630201, R$ 0,63 na UG 630202 e R$ 234,12 na UG 630203, bem como na conta 218910103 – Indenizações e Restituições Diversas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 109,94; (II) o saldo do Inventário de Bens Moveis, somado ao saldo dos Intangíveis, no valor de R$ 6.080.942,60, e de Depreciação Acumulada, no valor de R$ 1.883.986,37, conferem com os saldos apresentados no sistema PMM, sendo sanada a diferença de R$ 2,01 detectada no relatório de fevereiro/2019; (III) o Estoque, conta 115610100 – Almoxarifado – material de consumo, no valor de R$ 61.003,53, iguala-se aos valores apresentados no sistema PMM; (IV) as Obrigações de Longo Prazo, permanecem pendências no montante de R$ 91.268,10 a regularizar; (V) as contas de controle do grupo 770000000 – Disponibilidade por fonte,

tiveram os saldos regularizadas, ficando pendente apenas a conta 773510102 – Depósitos e Cauções – Recursos Aplicados; (VI) a adequação das rotinas de contabilização, conforme a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS (de 31/12/2018) encontram-se em fase de implementação. Por fim, rememorou que, conforme contato com o Setor de Contabilidade – SCONT, as providências quanto à IPC – 14 estão sendo tomadas para sanar as pendências ainda existentes. Assim, aprovou as prestações, recomendando o acompanhamento de ajuste nos itens apresentados. O conselheiro Eli analisou as folhas de pagamento referente a março/2019. Como segue: • Funcionários e Servidores com o valor de R$ 572.963,30, no Processo n.º 2019.17848.17869.0.000615; • Pensionistas com o valor de R$ 4.461.354,00, no Processo Nº. 2019.17848.17852.0.000609, destacando-se que a folha dos Pensionistas, neste mês, apresentou um acréscimo em relação à folha de fevereiro, pois foi pago, através do processo n.º 2018/17848/17894/00500-Interessada: Eunice Dias Rayol, pensionista do ex-servidor Ruy da Silva Rayol, a revisão, atualização e o retroativo da gratificação de procuratório, deferido através do Parecer Jurídico n.º 276/2018-PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, com pagamento em folha, como pensão RRA, no valor bruto de R$ 757.135,77. • Aposentados com o valor de R$ 19.657.269,84, no Processo n.º 2019.17848.17852.0.000600. Nesse cenário, as folhas analisadas apresentaram processos digitais regulares que foram atestados pelos laudos técnicos emitidos pelo controle interno. Foi constatado que o Laudo Técnico n.º 027/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, no processo 2019.17848.17852.0.000113-Aposentados janeiro/2019, foi devidamente retificado à fl. 301, assim como, o Laudo Técnico n.º 048/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, no processo 2019.17848.17852.0.000392-Aposentados fevereiro/2019, à fl. 204, sendo, portanto, atendida a recomendação feita pelo Conselho Fiscal na Ata da 2ª Reunião Ordinária do COFIS, do dia 15 de abril de 2019. Além disso, o pagamento das obrigações patronais, as guias de recolhimento e os comprovantes de repasses financeiros, relativos a contribuições e tributos, foram apresentados de forma regular, inseridos nos devidos processos. Consta, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a Manaus Previdência, o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV N.º 01366/2017), referente aos parcelamentos originais n.º 00252/2016, n.º 00400/2016 e n.º 00574/2016, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000522. Também foi realizado, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e Manaus Previdência, outro Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV N.º 01357/2017), referente aos parcelamentos originais n.º 00251/2016, n.º 00401/2016, n.º 00575/2016 e n.º 1158/2013; assim como o ACORDO CADPREV N.º 02063/2017, referente ao parcelamento original n.º 01180/2013, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000525. Já a Câmara Municipal de Manaus possui o Acordo CADPREV N.º 01184/2013, que trata sobre o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, que entre si celebraram o Município de Manaus – Câmara Municipal de Manaus e a MANAUSPREV. Por fim, há a repactuação ao Termo de Reparcelamento n.º 003/2009 e ao Termo de Parcelamento n.º 001/2012, referente ao

período de agosto a outubro de 2012, em 240 parcelas, conforme processo nº 2013/1119/1131/00014. À vista do exposto, recomendou aprovação do balancete de março de 2019. Prosseguindo, a conselheira Rosiane analisou os documentos disponibilizados, em que averiguou a continuidade no cumprimento das obrigações junto aos pensionistas e aposentados, observando-se também um equilíbrio em despesas fixas e correntes. Não havendo assim nenhuma oposição, a Conselheira recomendou a aprovação do balancete de março de 2019, no que concerne às despesas. A conselheira Suani analisou os registros de rendimentos na variação patrimonial positiva e negativa, constatando o correto lançamento das informações, foram expostas as mudanças no Relatório de Investimentos no mês de março de 2019. em sendo assim, por unanimidade, foram aprovados o balancete de março de 2019 e o Relatório de Investimento do mês de Março de 2019. A Conselheira Presidente, Suani dos Santos Braga, redigiu e lavrou a presente ata, que assina com os membros/conselheiros do Conselho Fiscal inframencionados.

- Suani dos Santos Braga.....
- Eli Camilo Custódio.....
- Mariolinda Côrrea Garcia Santos.....
- José Maria Nogueira.....
- Rosiane da Silva Brito .....